



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.882/88 -

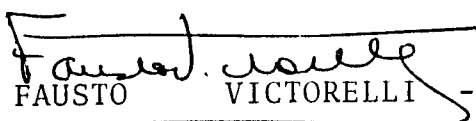
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, o ramal de distribuição de energia elétrica rural, denominado "Cantareira", que atende a captação de água no imóvel rural, próprio municipal denominado "Chica Costa.

Parágrafo Único - Em decorrência da doação de que trata este artigo, fica a donatária obrigada a assumir, definitivamente, toda manutenção da mesma, sem quaisquer ônus ou encargos para a Municipalidade.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de agosto de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração